



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2022

O Município de BADY BASSITT, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, *CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS* para o preenchimento de vagas dos cargos especificados no quadro de cargos abaixo, providos pelo Regime **Estatutário**. O Concurso Público será regido pelas instruções constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

## QUADRO DE CARGOS

CARGO	VAGAS	REF.	REMUNERAÇÃO	C. H. SEMANAL	REQUISITOS	VLR TAXA DE INSCRIÇÃO
Advogado	1	62	R\$ 2.789,18	20	Ensino Superior completo em Direito, Registro junto a OAB e conhecimento em Informática	R\$ 60,00
Agente de Controle de Endemias	5	02 salários mínimos nacionais	R\$ 2.424,00	40	Ensino Fundamental completo	R\$ 40,00
Agente de Urbanismo	1	76	R\$ 3.532,55	40	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo	R\$ 60,00
Assistente Social	5	71	R\$ 3.267,05	30	Ensino Superior completo em Serviço Social e Registro junto ao CRESS	R\$ 60,00
Atendente	8	24	R\$ 1.451,04	40	Ensino Fundamental completo	R\$ 40,00
Auxiliar de Serviços Administrativos	2	49	R\$ 2.306,56	40	Ensino Fundamental completo	R\$ 40,00
Auxiliar de Serviços Gerais	12	22	R\$ 1.382,60	40	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 40,00
Auxiliar de Setor de Engenharia	1	59	R\$ 2.648,77	40	Curso Técnico em Edificações ou cursando Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo	R\$ 40,00
Auxiliar do Setor Jurídico	2	51	R\$ 2.375,00	40	Ensino Médio completo	R\$ 40,00
Auxiliar de Tesouraria	1	51	R\$ 2.375,00	40	Ensino Médio completo	R\$ 40,00
Auxiliar em Saude Bucal	3	29	R\$ 1.623,22	40	Ensino Médio Completo e Registro de Auxiliar de Saúde Bucal junto ao CROSP	R\$ 40,00
Biologo da Vigilancia Sanitária	1	82	R\$ 3.851,14	40	Ensino Superior completo em Ciências Biológicas	R\$ 60,00
Coordenador da Vigilancia Sanitária	Cad. Reserva	96	R\$ 4.594,54	40	Ensino Médio completo	R\$ 40,00
Coveiro	2	49	R\$ 2.306,56	40	Ensino Fundamental completo	R\$ 40,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

Cozinheira Merendeira	5	22	R\$ 1.382,60	40	Ensino Fundamental completo	R\$ 40,00
Dentista	2	68	R\$ 3.107,78	20	Ensino Superior completo em Odontologia e Registro junto ao CROSP	R\$ 60,00
Dentista ESF	Cad. Reserva	85	R\$ 4.010,17	40	Ensino Superior completo em Odontologia e Registro junto ao CROSP	R\$ 60,00
Eletricista de Manutenção	1	36	R\$ 1.861,68	40	Ensino Fundamental completo	R\$ 40,00
Encarregado de Cadastro	1	75	R\$ 3.479,46	40	Ensino Médio completo	R\$ 40,00
Enfermeiro	4	72	R\$ 3.320,16	30	Ensino Superior completo em Enfermagem e Registro junto COREN	R\$ 60,00
Enfermeiro ESF	6	84	R\$ 3.957,35	40	Ensino Superior completo em Enfermagem e Registro junto COREN	R\$ 60,00
Engenheiro Ambiental	1	75	R\$ 3.479,46	40	Ensino Superior em Engenharia Ambiental e Registro no CREA	R\$ 60,00
Escriturário	8	34	R\$ 1.793,22	40	Ensino Médio completo e conhecimento em informática	R\$ 40,00
Farmacêutico	3	70	R\$ 3.213,96	30	Ensino Superior completo em Farmácia e Registro junto ao CRF	R\$ 60,00
Farmacêutico da Vigilância Sanitária	1	82	R\$ 3.851,14	40	Ensino Superior completo em Farmácia e Registro junto ao CRF	R\$ 60,00
Fiscal de Estrada	1	60	R\$ 2.683,01	40	Ensino Médio completo	R\$ 40,00
Fiscal de ISS e Taxa de Licença e Funcionamento	1	90	R\$ 4.275,93	40	Ensino Médio completo	R\$ 40,00
Fiscal de Postura	1	76	R\$ 3.532,55	40	Ensino Médio completo	R\$ 40,00
Fiscal do Meio Ambiente	1	82	R\$ 3.851,14	40	Ensino Superior completo em Ciências Biológicas ou Gestão Ambiental	R\$ 60,00
Fiscal Municipal Agropecuário	1	82	R\$ 3.851,14	40	Ensino Superior na área de Engenharia Agrônoma	R\$ 60,00
Fisioterapeuta	Cad. Reserva	69	R\$ 3.160,89	30	Ensino Superior completo em Fisioterapia e Registro junto ao CREFITO	R\$ 60,00
Gestor de Contratos e Convênios	1	82	R\$ 3.851,14	40	Ensino Superior completo em Direito ou Administração Pública	R\$ 60,00
Fonoaudióloga	Cad. Reserva	68	R\$ 3.107,78	30	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e Registro junto ao CRF	R\$ 60,00
Inspetor de Alunos	5	28	R\$ 1.587,90	40	Ensino Médio completo	
Médico Generalista	1	100	R\$ 4.806,90	20	Ensino Superior completo em Medicina e Registro no CRM	R\$ 60,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

Médico Ginecologista	1	100	R\$ 4.806,90	20	Ensino Superior completo em Medicina, especialização em Ginecologia e Registro no CRM	R\$ 60,00
Médico Pediatra	1	100	R\$ 4.806,90	20	Ensino Superior completo em Medicina, especialização em Pediatria e Registro no CRM	R\$ 60,00
Médico Urologista	1	41	R\$ 2.032,78	8	Ensino Superior completo em Medicina, especialização em Urologia e Registro no CRM	R\$ 60,00
Monitor de Educação	10	25	R\$ 1.485,23	40	Ensino Fundamental completo	R\$ 40,00
Monitor de Transporte Escolar	6	25	R\$ 1.485,23	40	Ensino Fundamental completo	R\$ 40,00
Motorista I	8	37	R\$ 1.895,90	40	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria D	R\$ 40,00
Motorista II	4	27	R\$ 1.553,65	40	Ensino Fundamental incompleto, CNH categoria D e Curso de Urgência e Emergência	R\$ 40,00
Oficial de Escola	4	32	R\$ 1.724,81	40	Ensino Médio completo	R\$ 40,00
Oficial de Gabinete	1	64	R\$ 2.895,38	40	Ensino Médio completo	R\$ 40,00
Oftalmologista	1	41	R\$ 2.032,78	8	Ensino Superior completo em Medicina, especialização em Oftalmologia e Registro no CRM	R\$ 60,00
Operador de Máquina Pesada	2	40	R\$ 1.998,56	40	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria D	R\$ 40,00
Pedreiro	4	39	R\$ 1.964,35	40	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 40,00
Professor de Educação Básica I	51	Vencimento Inicial	R\$ 2.208,57	36	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal em Nível Médio ou Superior com habilitação na Educação Infantil ou nas séries/ano iniciais do ensino fundamental	R\$ 60,00
Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa	1	Vencimento Inicial	R\$ 2.303,88	24	Ensino Superior, Licenciatura de Graduação Plena na área específica	R\$ 60,00
Professor de Educação Básica II - Matemática	2	Vencimento Inicial	R\$ 2.303,88	24	Ensino Superior, Licenciatura de Graduação Plena na área específica	R\$ 60,00
Professor de Educação Básica II - História	1	Vencimento Inicial	R\$ 2.303,88	24	Ensino Superior, Licenciatura de Graduação Plena na área específica	R\$ 60,00
Professor de Educação Básica II - Geografia	1	Vencimento Inicial	R\$ 2.303,88	24	Ensino Superior, Licenciatura de Graduação Plena na área específica	R\$ 60,00
Professor de Educação Básica II - Ciências	1	Vencimento Inicial	R\$ 2.303,88	24	Ensino Superior, Licenciatura de Graduação Plena na área específica	R\$ 60,00
Professor de Educação Básica II - Artes	1	Vencimento Inicial	R\$ 2.303,88	24	Ensino Superior, Licenciatura de Graduação Plena na área específica	R\$ 60,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

Professor de Educação Básica II - Educação Física	4	Vencimento Inicial	R\$ 2.303,88	24	Ensino Superior, Licenciatura de Graduação Plena na área específica, com registro no CREFE	R\$ 60,00
Professor de Educação Básica II - Informática	1	Vencimento Inicial	R\$ 2.303,88	24	Ensino Superior, Licenciatura de Graduação Plena em qualquer área do ensino, com habilitação específica a nível técnico em informática ou congêneres	R\$ 60,00
Professor de Educação Básica II - Inglês	Cad. Reserva	Vencimento Inicial	R\$ 2.303,88	24	Ensino Superior, Licenciatura de Graduação Plena na área específica	R\$ 60,00
Psicólogo	2	70	R\$ 3.213,96	30	Ensino Superior completo em Psicologia e Registro no CRP	R\$ 60,00
Químico	1	74	R\$ 3.426,37	40	Ensino Superior completo em Química e Registro no CRQ	R\$ 60,00
Secretario de Escola	1	43	R\$ 2.089,56	40	Ensino Médio completo	R\$ 40,00
Servidor Braçal	12	24	R\$ 1.451,04	40	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 40,00
Supervisor de Merenda Escolar	1	60	R\$ 2.683,01	40	Ensino Médio completo	R\$ 40,00
Supervisor do Procon	1	78	R\$ 3.638,75	40	Ensino Superior completo em Ciências Jurídicas (Direito) e inscrição junto na OAB	R\$ 60,00
Tecnico Agropecuario	1	35	R\$ 1.827,47	40	Ensino Técnico em Agropecuária	R\$ 40,00
Técnico Eletricista	1	74	R\$ 3.426,37	40	Ensino Médio completo e habilitação em baixa e alta tensão	R\$ 40,00
Técnico em Farmácia	3	37	R\$ 1.895,90	40	Ensino Técnico em Farmácia	R\$ 40,00
Tecnico em Radiologia	2	37	R\$ 1.895,90	24	Ensino Técnico em Radiologia e registro junto ao CRTR	R\$ 40,00
Telefonista	2	32	R\$ 1.724,81	30	Ensino Médio completo	R\$ 40,00
Tratorista	2	37	R\$ 1.895,90	40	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria C	R\$ 40,00
Turismólogo	1	43	R\$ 2.089,56	20	Ensino Superior completo em Turismo	R\$ 60,00
Vigilante Sanitarista	2	48	R\$ 2.277,11	40	Ensino Médio completo	R\$ 40,00
Vigilante/Segurança	4	22	R\$ 1.382,60	40	Ensino Médio completo	R\$ 40,00
Visitador Sanitário	1	49	R\$ 2.306,56	40	Ensino Médio completo	R\$ 40,00

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa PCN CONCURSOS LTDA.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

---

1.3. Ao número de vagas estabelecidas no quadro de cargos deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, para eventual nomeação dos candidatos que estiverem classificados em reserva de contingente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e se autorizadas pelo Município de Bady Bassitt, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4. O Regime Jurídico dos cargos oferecidos neste Edital é o Regime **Estatutário**, em conformidade com a Legislação Municipal específica devendo sempre ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

### 2.1. Especificações e Atribuições

2.1.1. Cargo, número de vagas, carga horária, remuneração, requisitos e valor da taxa de inscrição constam do quadro de cargos deste Edital.

## 3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

3.1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12, Inciso I do artigo 37 da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica realizada pelo serviço médico oficial do MUNICÍPIO DE Bady Bassitt, ou, em sua falta, a quem este indicar;
- g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no quadro de cargos deste Edital;

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

---

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

## 4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. O Edital na íntegra será publicado no PORTAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT, disponível no endereço eletrônico [www.badybassitt.sp.gov.br](http://www.badybassitt.sp.gov.br) e no site da empresa PCN CONCURSOS LTDA [www.pcnconcursos.com.br](http://www.pcnconcursos.com.br).

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no PORTAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT, disponível no endereço eletrônico [www.badybassitt.sp.gov.br](http://www.badybassitt.sp.gov.br) e no site da empresa PCN CONCURSOS LTDA [www.pcnconcursos.com.br](http://www.pcnconcursos.com.br).

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

4.4. Não haverá avisos pelos Correios dos atos do certame e, presumir-se-ão cientificados os candidatos de todos os atos concernentes ao concurso público nos termos dispostos nos itens 4.1 a 4.3 deste Edital.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação total e irrenunciável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis; não cabendo em hipótese alguma restituição ou devolução de valores pagos, salvo nas hipóteses previstas no item 5.2.4.

**5.1.6. O candidato poderá concorrer para apenas um cargo, devendo indicá-lo no ato da Inscrição, conforme discriminado no quadro de cargos, deste edital, caso o candidato se inscreva e pague a taxa de inscrição para mais de um cargo, será considerado apenas o cargo da última inscrição.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

---

5.1.6.1 A Prefeitura Municipal de Bady Bassitt e a PCN Concurso Ltda não se responsabilizam por inscrições feitas em cargos cujas provas ocorram no mesmo período.

5.1.7. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento

5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.pcnconcursos.com.br](http://www.pcnconcursos.com.br) da seguinte forma:

- Acesse o site **através do endereço acima citado;**
- Clique sobre o item *Inscrições abertas;*
- Clique em *Concurso Público Edital nº 01/2022 – MUNICÍPIO DE Bady Bassitt – SP;*
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em *Finalizar;*
- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição;

5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.pcnconcursos.com.br](http://www.pcnconcursos.com.br), do dia 24 de novembro de 2022 até às 13 horas do dia 09 de dezembro de 2022.

**5.2.3. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 09 de dezembro de 2022, através de depósito identificado com o número do CPF do candidato, no Banco do Brasil, agência 7013-0, Conta Corrente nº 35.250-0 em nome da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt.**

5.2.3.1. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público é o constante do quadro de cargos deste edital.

5.2.4. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do concurso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

**Estado De São Paulo**

---

**5.2.4.1.** Na hipótese de cancelamento ou não realização do Concurso Público, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procuração, devidamente reconhecida a firma, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE BADY BASSITT. A divulgação dar-se-á conforme subitem 4.2.

**5.2.4.2.** O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.

**5.2.5.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em discordância com as condições previstas neste Edital.

**5.2.6.** Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar formalmente, nos termos do item 5.2.7.

**5.2.7.** Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

**5.2.7.1.** O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.pcncursos.com.br](http://www.pcncursos.com.br), dentro do período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

**5.2.7.2.** O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.

**5.2.7.3.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

## **6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIENCIA**

### **6.1. Disposições Gerais**

**6.1.1.** Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência e providas na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, desde que, da aplicação do referido percentual, considerando-se, para efeitos da execução do cálculo, o número de vagas existentes, resulte número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), formando assim 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Quando inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos).





**6.1.2.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

**6.1.3.** O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Concurso Público, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

**6.1.4.** Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

**6.1.5.** Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

**a) Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

**b) Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

**c) Deficiência Visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

**d) Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

**e) Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

## **6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

---

**6.2.1.** O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o seu tipo, passando assim a concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

**6.2.2.** O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.2.3.** O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

**6.2.4.** O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, em campo específico para isto na ficha de inscrição, cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

**6.2.4.1.** Os candidatos portadores de deficiência poderão ser submetidos à perícia médica, com vistas a verificar a existência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de nomeação do candidato classificado e convocado, a ser realizada por equipe de profissionais designada pelo MUNICÍPIO DE BADY BASSITT, em período estabelecido.

**6.2.4.2.** Será excluído deste Concurso Público, mediante cancelamento da inscrição e dos atos originados desta, o candidato que apresentar deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

**6.2.4.3.** Os portadores de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

**6.2.4.4.** Concluindo a equipe de profissionais responsáveis pela perícia médica pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

**6.2.4.6.** Em caso de não ser realizada perícia médica no ato da inscrição, fica reservado ao MUNICÍPIO DE BADY BASSITT o direito de realizá-la antes da posse do candidato, nos termos previstos na cláusula 6.2.4.2.



6.2.4.7. Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso Público, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

### 6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

6.3.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela **PCN CONCURSOS LTDA.**

6.3.3. O candidato deverá solicitar em campo específico SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o laudo médico em campo específico para este fim disponível na ficha de inscrição.

6.3.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

6.3.5. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6.2.4 ou se for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar em campo específico diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

---

6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no laudo médico de que trata o item 6.2.4. deste Edital.

6.4. O MUNICÍPIO DE BADY BASSITT publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico e parecer da equipe de profissionais responsável quando for o caso.

6.4.1. O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

6.4.1.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.pcnconcursos.com.br](http://www.pcnconcursos.com.br), dentro do período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação das listas constantes do item 6.4.

6.4.2. Não serão considerados os recursos encaminhados de qualquer outra forma ou prazo que não esteja previsto no item 6.4.1.1 deste Edital.

6.4.3. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.1 deste Edital.

## 7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PUBLICO

7.1. O Concurso Público será composto de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e **PROVA DE TÍTULOS** de caráter classificatório para todos os cargos de PROFESSOR PEB I e PROFESSOR PEB II.

## 8. DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

8.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 08 de JANEIRO de 2023 em horários e locais a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme item 4.

8.2. As provas objetivas para todos os cargos constantes do QUADRO DE CARGOS têm caráter eliminatório e classificatório sendo compostas conforme especificado no anexo II.

8.3. As provas serão realizadas em locais a serem divulgados após a homologação das inscrições.

8.4. As provas objetivas de múltipla escolha terão duração máxima de **3 (três) horas** cujo conteúdo programático está especificado no anexo III.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

8.5. À prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**. O candidato que não comparecer para realizar a prova será eliminado do concurso.

8.6. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.7. Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à avaliação médica e, se necessário, à avaliação psicológica, ambas de caráter eliminatório, à medida do surgimento de vagas no Quadro de Servidores do MUNICÍPIO DE BADY BASSITT ou a critério da Administração.

8.8. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.9. Não serão consideradas:

a	-	As questões da prova assinaladas no cartão de resposta que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
b	-	As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de resposta;
c	-	As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de resposta;
d	-	A prova cujo cartão de resposta for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.10. Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.11. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido tempo mínimo de **1h (uma hora)** do seu início.

8.12. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregá-la e retirar-se do local simultaneamente.

8.13. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. O não comparecimento na data e local indicado, sob qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato ao certame.

8.14. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgado pela organização do Concurso Público, e nem haverá segunda chamada para sua realização.

8.15. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:



- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala durante a prova, portando o cartão de resposta;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de questões;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**8.15.1.** Não será permitido, durante o período de prova:

- a) o porte de arma de fogo ou outra;
- b) uso de bonés, chapéus ou similares.

**8.15.2.** Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados) etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

**8.16.** Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.15.1 e 8.15.2 serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

**8.17.** Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

Documento oficial com foto (cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho ou carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação).

**8.18.** Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de **30 (trinta)** minutos em relação ao seu início. **Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.**

**8.19.** Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início. Em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

**8.20.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de resposta é de inteira responsabilidade do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no **caderno de questões**. Não haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.

8.21. O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de prova/sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de questões.

## 8.22. DA PROVA DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA

8.22.1. Todos os candidatos inscritos para os cargos de PROFESSOR PEB I e PROFESSOR PEB II, poderão proceder à apresentação de títulos.

8.22.2. Os títulos serão pontuados de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos a serem somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, apenas para os candidatos classificados na mesma, conforme tabela de valores abaixo:

TITULOS	Valor Unitário	Máximo
Curso de pós graduação "stricto sensu" em nível de doutorado na área de atuação.	20	20
Curso de pós graduação "stricto sensu" em nível de mestrado na área de atuação.	15	15
Curso de pós graduação "latu sensu" com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas na área de atuação.	10	10

8.22.3. O valor máximo dos títulos a serem somados à nota da prova objetiva é de 45 (quarenta e cinco) pontos, o valor excedente será desconsiderado.

8.22.4. Para os candidatos que possuam títulos, estes deverão ser entregues na **COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na Rua Euclides da Cunha, 1504, Centro – Bady Bassitt – SP, NOS DIAS 11, 12 e 13 DE JANEIRO DE 2023 DAS 08h00min às 16h00min, em envelope identificado da seguinte forma: **CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT - EDITAL Nº 001/2022 – NOME DO CANDIDATO – CARGO –TÍTULOS**.

8.24.5. Não haverá, em hipótese alguma recepção de títulos fora do prazo e condições estabelecidas no item 8.24.4.

8.24.6. Somente serão aceitos diplomas em papel timbrado da Instituição que ateste a conclusão do curso, a carga horária, assinados e com identificação do responsável pela assinatura.

8.24.7. Serão aceitas cópias dos documentos desde que autenticados.



8.24.8. Não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma.

### 9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES

9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, será obtida através da totalização da prova objetiva, somados do total de pontos da prova prática e da prova de títulos para os candidatos sujeitos a estas provas.

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que na ordem a seguir, tenha obtido sucessivamente, em cada cargo:

- a) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos e Pedagógicos;
- c) o maior número de pontos na prova de Legislação;
- d) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- e) o maior número de pontos na prova de Matemática;
- f) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
- g) ter exercido a função de jurado, comprovado por documento emitido pela Justiça (quando for o caso).

9.3.1. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

9.3.2. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

9.4. A relação com o resultado obtido pelos candidatos será disponibilizada conforme subitem 4.1.1.

9.5. O candidato portador de deficiência irá figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, porém seu nome será publicado com a indicação de portador de deficiência.

9.6. O resultado final deste CONCURSO PÚBLICO contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.1.1.





### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, iniciando e terminando sempre em dias úteis, incluindo-se o dia de início e o dia do término, nas seguintes situações:

- a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- b) contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- d) da classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado.

**10.2.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**10.3.** Os recursos mencionados no item 10.1 deste edital deverão ser protocolados diretamente no endereço eletrônico [www.pcnconcursos.com.br](http://www.pcnconcursos.com.br).

**10.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.3.

**10.5.** O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescida de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b) ser apresentado de forma única, ou seja, todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

**10.6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

**10.7.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

**10.8.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

**10.9.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

**10.10.** Alterado o gabarito oficial de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.



**10.11.** Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.9. e 10.10. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** O resultado final do concurso será homologado pelo MUNICÍPIO DE BADY BASSITT.

**11.2.** O ato de homologação do resultado final deste Concurso Público será publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT, disponível no endereço eletrônico [www.badybassitt.sp.gov.br](http://www.badybassitt.sp.gov.br).

### 12. DA NOMEAÇÃO

**12.1.** Concluído este Concurso Público e homologado o resultado final, a eventual concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas e nos termos deste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**12.2.** O candidato aprovado e classificado poderá ser nomeado para o cargo para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no QUADRO DE CARGOS deste Edital.

**12.3.** Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

**12.4.** A nomeação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

**12.5.** Os candidatos habilitados neste concurso público em classificação superior às vagas ofertadas não implicam em hipótese alguma na obrigatoriedade de nomeação e eventual e respectiva posse, podendo estas ser convocadas a critério da administração conforme conveniência e oportunidade.

### 13. DA POSSE

**13.1.** O candidato aprovado será convocado, através do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT-SP para apresentar a documentação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da



publicação do ato de sua convocação para posterior nomeação e posse, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos a pedido do próprio candidato, desde que devidamente justificado.

**13.2.** O Candidato que não apresentar a documentação no prazo mencionado no item 13.1 deste Edital perderá seu direito a nomeação e respectiva posse.

**13.3.** Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) Duas fotos 3x4 recentes;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d) Cadastro de pessoa física - CPF
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o QUADRO DE CARGOS deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- h) Certidão de casamento, quando for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
- l) Atestado de saúde;
- m) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;



**13.3.1.** Poderão ser solicitados demais documentos necessários além dos constantes no item 13.3 deste edital.

**13.4.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.3 deste Edital e demais documentos solicitados conforme item 13.3.1, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido no item 3 deste Edital.

### **14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PUBLICO**

**14.1.** A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do MUNICÍPIO DE BADY BASSITT.

### **15. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

**15.1** Em cumprindo ao que dispõe a Lei Geral de Tratamento de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018, informamos que os dados pessoais dos candidatos, coletados durante o procedimento de inscrição dos mesmos, serão utilizados para as finalidades constantes deste edital, abaixo listadas:

- a) Identificação do candidato;
- b) Emissão de todos os relatórios e documentos necessários ao processamento do concurso público;
- c) Processamento dos critérios de desempates;
- d) Envio de e-mail e mensagem;
- e) Demais procedimentos especificamente relacionados com o certame em tela.

**15.2.** Finalizando o certame objeto deste edital, os dados serão compartilhados com o MUNICÍPIO DE BADY BASSITT para fins específicos de convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados.

**15.3.** Os dados pessoais coletados dos candidatos não serão utilizados para quaisquer outros objetivos que estejam fora dos especificados no presente edital.

**15.4.** Os dados pessoais coletados dos candidatos ficarão disponíveis durante o período de validade do processo seletivo objeto deste edital e serão utilizados apenas para as atividades específicas do mesmo.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação total e irrenunciável das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

---

**16.2.** O MUNICÍPIO DE BADY BASSITT e a **PCN CONCURSOS LTDA** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, ou despesas afins, quando da realização das etapas deste certame.

**16.3.** O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá a qualquer tempo cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.

**16.4.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme subitem 4.2.

**16.5.** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

**16.6.** Por razões de ordem técnica e de segurança, a **PCN CONCURSOS LTDA** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

**16.7.** Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

**16.8.** É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, manter seu endereço atualizado junto ao MUNICÍPIO DE BADY BASSITT, por meio de correspondência registrada endereçada a Prefeitura Municipal de BADY BASSITT- Concurso Público Edital nº 01/2022, situado na **Rua Camilo de Moraes, nº 475 - CEP 15.115-000 - BADY BASSITT - SP**, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pelo MUNICÍPIO DE BADY BASSITT, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

**16.9.** O MUNICÍPIO DE BADY BASSITT e a **PCN CONCURSOS LTDA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**16.11.** A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

**16.12.** Não serão considerados os recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.

**16.13.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pelo MUNICÍPIO DE BADY BASSITT conforme subitem 4.2.

**16.14.** O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pelo MUNICÍPIO DE BADY BASSITT ou por ele indicados.

**16.15.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos, sob a responsabilidade da **PCN CONCURSOS LTDA.**

**16.16.** Integram este Edital os seguintes anexos:

a)	Anexo	I	-	Principais Atribuições dos cargos
b)	Anexo	II	-	Detalhamento das provas objetivas
c)	Anexo	III	-	Conteúdo programático

Prefeitura do Município de BADY BASSITT  
BADY BASSITT – SP em 23 de novembro de 2022.

LUIZ ANTONIO TOBARDINI  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

Estado De São Paulo

---

---

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2022

ANEXO I – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

---

---

AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS OFERTADOS NESTE EDITAL, SÃO AS DEFINIDAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

---

## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2022

### ANEXO II – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

---

#### 1. Cargos:

Advogado  
Agente de Controle de Endemias  
Agente de Urbanismo  
Assistente Social  
Auxiliar de Serviços Administrativos  
Auxiliar de Setor de Engenharia  
Auxiliar do Setor Jurídico  
Auxiliar de Tesouraria  
Auxiliar em Saúde Bucal  
Biólogo da Vigilância Sanitária  
Coordenador da vigilância Sanitária  
Dentista  
Dentista ESF  
Eletricista de Manutenção  
Encarregado de Cadastro  
Enfermeiro  
Enfermeiro ESF  
Engenheiro Ambiental  
Escriturário  
Farmacêutico  
Farmacêutico da Vigilância Sanitária  
Fiscal de Estrada  
Fiscal de ISS e Taxa de Licença e Funcionamento  
Fiscal de Postura  
Fiscal do Meio Ambiente  
Fiscal Municipal Agropecuário  
Fisioterapeuta  
Gestor de Contratos e Convênios  
Fonoaudióloga  
Inspetor de Alunos  
Médico Generalista  
Médico Ginecologista  
Médico Pediatra  
Médico Urologista





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

Monitor de Educação  
Monitor de Transporte Escolar  
Motorista I  
Motorista II  
Oficial de Escola  
Oficial de Gabinete  
Oftalmologista  
Operador de Máquina Pesada  
Psicólogo  
Químico  
Secretario de Escola  
Supervisor de Merenda Escolar  
Supervisor do Procon  
Técnico Agropecuário  
Técnico Eletricista  
Técnico em Farmácia  
Técnico em Radiologia  
Tratorista  
Turismólogo  
Vigilante Sanitarista  
Visitador Sanitário

QUESTÕES OBJETIVAS				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Conhecimentos Específicos	04	15	2,5	37,50
Língua Portuguesa	04	10	2,5	25
Matemática	04	10	2,5	25
Conhecimentos Gerais	04	05	2,5	12,50
<b>Subtotal</b>	--	<b>40</b>	--	<b>100</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

## 2. Cargos:

Atendente  
Auxiliar de Serviços Gerais  
Coveiro  
Cozinheira Merendeira  
Pedreiro  
Servidor Braçal  
Telefonista  
Vigilante/Segurança

QUESTÕES OBJETIVAS				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	04	12	2,5	30
Matemática	04	12	2,5	30
Conhecimentos Gerais	04	16	2,5	40
Subtotal	--	40	--	100



### 3 - Cargos:

Professor de Educação Básica I  
Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa  
Professor de Educação Básica II - Matemática  
Professor de Educação Básica II - História  
Professor de Educação Básica II - Geografia  
Professor de Educação Básica II - Ciências  
Professor de Educação Básica II - Artes  
Professor de Educação Básica II - Educação Física  
Professor de Educação Básica II - Informática  
Professor de Educação Básica II - Inglês

QUESTÕES OBJETIVAS				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Conhecimentos Específicos e Pedagógicos	04	10	2,5	25
Legislação	04	10	2,5	25
Língua Portuguesa	04	10	2,5	25
Matemática	04	10	2,5	25
<b>Subtotal</b>	--	<b>40</b>	--	100



---

---

### **CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2022**

### **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

---

---

#### **CONHECIMENTOS BÁSICOS**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR**

ORTOGRAFIA; ACENTUAÇÃO; DIVISÃO SILÁBICA; ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS: DERIVAÇÃO E COMPOSIÇÃO - PREFIXOS E SUFIXOS – RADICAIS GREGOS E LATINOS; CLASSES DE PALAVRAS: VERBOS E SUBSTANTIVOS - ÊNFASE EM CLASSIFICAÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, IRREGULARES, DEFECTIVOS, ANÔMALOS E ABUNDANTES- (TEMPOS E MODOS VERBAIS). SUBSTANTIVOS: CLASSIFICAÇÃO; FLEXÃO EM GÊNERO, NÚMERO E GRAU ( ÊNFASE EM SUBSTANTIVOS EPICENOS, SOBRECUMENS, COMUNS DE DOIS GÊNEROS E DE GÊNERO VACILANTE); SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS: SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; PARÔNIMOS, HOMÔNIMOS; PROCESSO DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO DAS ORAÇÕES; EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DAS ESTRUTURAS; REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL; CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL; PONTUAÇÃO: CRASE; COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAL; PARAGRAFAÇÃO; INFORMAÇÕES LITERAIS E INTERFERÊNCIAS; PONTO DE VISTA DO AUTOR. VARIAÇÃO LINGUÍSTICA.

#### **MATEMÁTICA - NÍVEL SUPERIOR**

1. ARITMÉTICA E CONJUNTOS: OS CONJUNTOS NUMÉRICOS (NATURAIS, INTEIROS, RACIONAIS, IRRACIONAIS E REAIS); OPERAÇÕES BÁSICAS, PROPRIEDADES, DIVISIBILIDADE, CONTAGEM E PRINCÍPIO MULTIPLICATIVO. PROPORCIONALIDADE. 2. ÁLGEBRA: EQUAÇÕES DE 1º E 2º GRAUS; FUNÇÕES ELEMENTARES, SUAS REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS E APLICAÇÕES: LINEARES, QUADRÁTICAS, EXPONENCIAIS, LOGARÍTMICAS E TRIGONOMÉTRICAS; PROGRESSÕES ARITMÉTICAS E GEOMÉTRICAS; POLINÔMIOS; NÚMEROS COMPLEXOS; MATRIZES, SISTEMAS LINEARES E APLICAÇÕES NA INFORMÁTICA; FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA FINANCEIRA. 3. ESPAÇO E FORMA: GEOMETRIA PLANA, PLANTAS E MAPAS; GEOMETRIA ESPACIAL; GEOMETRIA MÉTRICA; GEOMETRIA ANALÍTICA. 4. TRATAMENTO DE DADOS: FUNDAMENTOS DE ESTATÍSTICA; ANÁLISE



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

**Estado De São Paulo**

---

COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE; ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE INFORMAÇÕES EXPRESSAS EM GRÁFICOS E TABELAS.

## **CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL SUPERIOR**

HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

## **LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À USO POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSES DE PALAVRAS (CLASSES GRAMATICAIS). FLEXÕES/; GÊNERO, NÚMERO E GRAU. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS.

## **MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

AS 4 OPERAÇÕES, NÚMEROS INTEIROS, FRAÇÃO, NÚMEROS DECIMAIS, MDC E MMC, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM, SISTEMAS DE MEDIDAS; GEOMETRIA PLANA, PLANTAS E MAPAS; GEOMETRIA ESPACIAL; GEOMETRIA MÉTRICA; GEOMETRIA ANALÍTICA; EQUAÇÕES DE 1º E 2º GRAUS.

## **CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

## **LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL**

ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À USO POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSES DE PALAVRAS (CLASSES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

---

GRAMATICAIS). FLEXÕES;/; GÊNERO, NÚMERO E GRAU. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS.

## MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

AS 4 OPERAÇÕES, NÚMEROS INTEIROS, FRAÇÃO, NÚMEROS DECIMAIS, MDC E MMC, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM, SISTEMAS DE MEDIDAS.

## CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL

HISTÓRIA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL, ATUALIDADES SOBRE CIÊNCIAS, RELIGIÃO, CULTURA, POLÍTICA, ESPORTE E OS MAIS DIVERSOS TEMAS DE INTERESSE SOCIAL NO BRASIL E NO MUNDO DIVULGADOS PELA GRANDE MÍDIA (RADIO, JORNAIS, TV E INTERNET).

## LEGISLAÇÃO

Professor de Educação Básica I  
Professor de Educação Básica II – Artes  
Professor de Educação Básica II - Ciências  
Professor de Educação Básica II - Educação Física  
Professor de Educação Básica II - Geografia  
Professor de Educação Básica II - História  
Professor de Educação Básica II - Informática  
Professor de Educação Básica II - Inglês  
Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa  
Professor de Educação Básica II - Matemática

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – CAPÍTULO III, SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO, LDB 9394/96. ARTIGOS 205 E 214, LEI Nº 8069/90. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT, CAPÍTULO DA EDUCAÇÃO – LEI Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015 – LEI BRASILEIRA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA).



### CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E ESPECÍFICOS

#### Professor de Educação Básica I

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, UNDIME – “CURRÍCULO PAULISTA VERSÃO 1”. SÃO PAULO SEE – SP/UNDIME – SP, 2018 – CURRÍCULO PAULISTA.  
FERREIRO, EMÍLIA. ALFABETIZAÇÃO EM PROCESSO. SÃO PAULO EDITORA CORTEZ, 1984.  
DIDÁTICA DA MATEMÁTICA, ARTMED, 1996.  
TEBEROSKY, ANA. APRENDENDO A ESCREVER – SÃO PAULO, ÁTICA, 1994.  
SOLÉ, ISABEL. ESTRATÉGIAS DE LEITURA. PORTO ALEGRE, ARTES MÉDICAS. 1998.  
SOARES, MAGDA. ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO. SÃO PAULO, CONTEXTO, 2003.

#### Professor de Educação Básica II – Artes

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, UNDIME – “CURRÍCULO PAULISTA VERSÃO 1”. SÃO PAULO SEE – SP/UNDIME – SP, 2018 – CURRÍCULO PAULISTA.  
COLI, JORGE. O QUE É ARTE 9º ED. SÃO PAULO: BRASILIENSE, 1998.  
COLL, CÉSAR E TEBEROSKY, ANA. APRENDENDO ARTE CONTEÚDOS ESSENCIAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. ED. ÁTICA, 2000.  
MARTINS, MIRIAN CELESTE; GUERRA, M. TEREZINHA TELLES; PICOSQUE, G. DIDÁTICA DO ENSINO DE ARTE: A LÍNGUA DO MUNDO: POETIZAR, FRUIR E CONHECER ARTE. SÃO PAULO: FTD, 1998.  
HERNÁNDEZ, FERNANDO. CULTURA VISUAL, MUDANÇA EDUCATIVA E PROJETO DE TRABALHO. PORTO ALEGRE. ARTES MÉDICAS SUL, 2000.

#### Professor de Educação Básica II – Ciências

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, UNDIME – “CURRÍCULO PAULISTA VERSÃO 1”. SÃO PAULO SEE – SP/UNDIME – SP, 2018 – CURRÍCULO PAULISTA.  
WEISSMANN, H. (ORG.). A DIDÁTICA DAS CIÊNCIAS NATURAIS. CONTRIBUIÇÕES E REFLEXÕES. PORTO ALEGRE: ART MED, 1996.  
OLIVEIRA, DAISY L. (ORG.) CIÊNCIAS NAS SALAS DE AULA. PORTO ALEGRE. MEDIAÇÃO, 1997.  
AMARO, CIBELE DE MORAES. PAPEL DA EDUCAÇÃO NA AÇÃO PREVENTIVA AO ABUSO DE DROGAS E AS DST/AIDS. SÃO PAULO: FDE.  
DALLARI, SUELI. G. A SAÚDE DO BRASILEIRO. SÃO PAULO ED. MODERNA. 1987

#### Professor de Educação Básica II - Educação Física

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, UNDIME – “CURRÍCULO PAULISTA VERSÃO 1”. SÃO PAULO SEE – SP/UNDIME – SP, 2018 – CURRÍCULO PAULISTA.  
SOARES, C. ET AL. METODOLOGIA DO ENSINO DA EDUCAÇÃO FÍSICA. SÃO PAULO: CORTEZ, 1992.  
MARCELINO, NELSON CARVALHO. LAZER E EDUCAÇÃO. CAMPINAS: PAPIROS, 1990.  
BETTI, MAURO. EDUCAÇÃO FÍSICA E SOCIEDADE. SÃO PAULO: MOVIMENTO, 1991.  
AUTMANN, H. EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR: RELAÇÕES DE GÊNEROS EM JOGO. SÃO PAULO: CORTEZ, 2015.

#### Professor de Educação Básica II – Geografia

SÃO PAULO, UNDIME – “CURRÍCULO PAULISTA VERSÃO 1”. SÃO PAULO SEE – SP/UNDIME – SP, 2018 – CURRÍCULO PAULISTA.  
SANTOS, MILTON. O ESPAÇO DO CIDADÃO. SÃO PAULO NOBER.



ANDRADE, MANOEL C. CAMINHOS E DESCAMINHOS DA GEOGRAFIA. CAMPINAS: PAPIROS, 1989.  
ROSS, JURANDIR L. SANCHES, (ORG.). GEOGRAFIA DO BRASIL. SÃO PAULO: EDUSP.  
ÂNGELO, SUELI – A QUESTÃO AMBIENTAL. IN: SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

### Professor de Educação Básica II – História

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, UNDIME – “CURRÍCULO PAULISTA VERSÃO 1”. SÃO PAULO SEE – SP/UNDIME – SP, 2018 – CURRÍCULO PAULISTA.

HOLANDA, SÉRGIO BUARQUE DE. RAÍZES DO BRASIL COMPANHIA DAS LETRAS 1995.

BITTENCOURT, SIRCE M FERNANDES (ORG.) O SABER HISTÓRICO NA SALA DE AULA. SÃO PAULO. CONTEXTO, 1997.

SÃO PAULO (ESTADO). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. COORDENADORIA DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS. PROPOSTA CURRICULAR PARA O ENSINO DE HISTÓRIA 1 GRAU.

FAUSTO, BORIS. HISTÓRIA DO BRASIL. SÃO PAULO: EDUSP, 1994.

### Professor de Educação Básica II – Informática

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, UNDIME – “CURRÍCULO PAULISTA VERSÃO 1”. SÃO PAULO SEE – SP/UNDIME – SP, 2018 – CURRÍCULO PAULISTA.

1. NOÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL: CONCEITOS BÁSICOS DE HARDWARE E SOFTWARE 2. AMBIENTE OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 2.1 APLICATIVOS BÁSICOS DO MS WINDOWS 2.2 ÁREA DE TRABALHO 2.3 GERENCIAMENTO DE JANELAS 2.4 PAINEL DE CONTROLE 2.5 MANIPULAÇÃO DE PASTAS E ARQUIVOS 3. INTERNET 3.1 CONCEITOS BÁSICOS, FERRAMENTAS, APLICATIVOS E PROCEDIMENTOS DE INTERNET E INTRANET 3.2 NAVEGAÇÃO 3.3 SITES 3.4 PESQUISA NA INTERNET 3.5 CORREIO ELETRÔNICO 3.6 REDES SOCIAIS COMO FERRAMENTA DE DIVULGAÇÃO 4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO 4.1 NOÇÕES DE SEGURANÇA PARA USUÁRIO FINAL 4.2 NOÇÕES DE VÍRUS, WORMS E OUTRAS PRAGAS VIRTUAIS 4.3 APLICATIVOS PARA SEGURANÇA (ANTIVÍRUS, FIREWALL, ANTISPYWARE E CONGÊNERES) 4.4 BACKUPS E ARMAZENAMENTO DE DADOS NA NUVEM (CLOUD STORAGE) 5. AMBIENTE LIBREOFFICE: EDIÇÃO DE TEXTO, PLANILHAS E APRESENTAÇÕES.

### Professor de Educação Básica II – Inglês

SÃO PAULO, UNDIME – “CURRÍCULO PAULISTA VERSÃO 1”. SÃO PAULO SEE – SP/UNDIME – SP, 2018 – CURRÍCULO PAULISTA.

STERN STRN, H.H FUNDAMENTAL CONCEPTS OF LANGUAGE TEACHING. OXFORD UNIVERSITY PRESS, 1996.

GIMENEZ, T. TRAJETÓRIAS NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE LÍNGUA. LODRINA: EDUEL, 2002.

CELANI, M. A. A. (ORG). ENSINO DE SEGUNDA LÍNGUA: REDESCOBRINDO AS ORIGENS. SÃO PAULO: EDUC, 1997.

### Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa

QUESTÕES DE CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E ESPECÍFICOS – LÍNGUA PORTUGUESA.

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, UNDIME – “CURRÍCULO PAULISTA VERSÃO 1”. SÃO PAULO SEE – SP/UNDIME – SP, 2018 – CURRÍCULO PAULISTA.

BOSI, A. HISTÓRIA CONCISA DA LITERATURA BRASILEIRA. SÃO PAULO: CUTRIX, 1997.

CASTILHO, A. T. A LÍNGUA FALADA NO ENSINO DE PORTUGUÊS. SÃO PAULO: CONTEXTO, 1998.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

CUNHA, C. E CINTRA I. NOVA GRAMÁTICA DO PORTUGUÊS. RIO DE JANEIRO: NOVA FRONTEIRA, 2001.

FIORIN, J.L. (ORG.) INTRODUÇÃO À LINGUÍSTICA II. PRINCÍPIOS DE ANÁLISE. SÃO PAULO: CONTEXTO, 2003.

## Professor de Educação Básica II – Matemática

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, UNDIME – “CURRÍCULO PAULISTA VERSÃO 1”. SÃO PAULO SEE – SP/UNDIME – SP, 2018 – CURRÍCULO PAULISTA.

BORIN JÚLIA. JOGOS E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS. (SÉRIE CAEM – VOLUME 6). SÃO PAULO: CAEM – USP, 1995.

ROSA, ERNESTO. DIDÁTICA DA MATEMÁTICA (CAPÍTULOS 1,2 E 3). 11. EDUC. SÃO PAULO: ÁTICA, 2001. SÃO PAULO.

PARRA, CECILIA. A DIDÁTICA DA MATEMÁTICA, REFLEXÕES PSICOPEDAGÓGICAS; EDITORA ARTMED, 1ª EDIÇÃO 2006.

SMOLE, KATIA STOCCO – JOGOS DE MATEMÁTICA – 6º AO 9º ANO – EDITORA: ARTMED, 1ª EDIÇÃO 2006.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### Advogado

#### Supervisor do Procon

#### DIREITO CONSTITUCIONAL

1. ESTADO. ORIGEM. FORMAÇÃO. CONCEITO E ELEMENTOS. FORMA DE ESTADO. FORMAS DE GOVERNO. SISTEMAS DE GOVERNO.

2. DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL. CONSTITUIÇÃO E PROCESSO. DIREITO CONSTITUCIONAL PROCESSUAL. SISTEMA JURÍDICO. SUPREMACIA CONSTITUCIONAL. NULIDADE. CONCEITO DE CONSTITUCIONALIDADE. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. CONCEITO, REQUISITOS E ESPÉCIES DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. CONTROLE DIFUSO. INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. SÚMULA VINCULANTE. REPERCUSSÃO GERAL. CONTROLE CONCENTRADO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE INTERVENTIVA. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ESTADUAL. WRITS CONSTITUCIONAIS. HABEAS CORPUS. HABEAS DATA. MANDADO DE INJUNÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. AÇÕES CONSTITUCIONAIS.

3. EFICÁCIA E APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS.

4. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DO PODER. FEDERAÇÃO. CARACTERÍSTICAS. FEDERAÇÃO BRASILEIRA. UNIÃO. COMPETÊNCIA DA UNIÃO. REGIÕES ADMINISTRATIVAS E DE DESENVOLVIMENTO. ESTADOS-MEMBROS. FORMAÇÃO DOS ESTADOS-MEMBROS. COMPETÊNCIA DOS ESTADOS-MEMBROS. REGIÕES METROPOLITANAS, AGLOMERAÇÕES URBANAS E MICRORREGIÕES. MUNICÍPIOS. FORMAÇÃO DOS MUNICÍPIOS. COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS. DISTRITO FEDERAL. COMPETÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL. TERRITÓRIOS FEDERAIS. NATUREZA JURÍDICA DOS TERRITÓRIOS. REPARTIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS. INTERVENÇÃO. INTERVENÇÃO FEDERAL. INTERVENÇÃO ESTADUAL.

5. PODER LEGISLATIVO. ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO. ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, DISTRITAL E DOS TERRITÓRIOS. ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL. CÂMARA



DOS DEPUTADOS. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. SENADO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO FEDERAL. DAS REUNIÕES DAS CASAS LEGISLATIVAS. SESSÃO LEGISLATIVA. DAS COMISSÕES. DOS PARLAMENTARES. FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E DISTRITAL. REMUNERAÇÃO DOS PARLAMENTARES. IMUNIDADES PARLAMENTARES. IMUNIDADE MATERIAL E FORMAL. INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS DOS PARLAMENTARES. PERDA DO MANDATO DO DEPUTADO OU SENADOR. CASSAÇÃO E EXTINÇÃO DO MANDATO. FIDELIDADE E INFIDELIDADE PARTIDÁRIA. PERDA DO MANDATO POR ATO DE INFIDELIDADE PARTIDÁRIA.

6. PROCESSO LEGISLATIVO. TIPOS E ESPÉCIES. PROCEDIMENTO. FASES. INICIATIVA. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO. EXECUÇÃO. ESPÉCIES NORMATIVAS. EMENDA CONSTITUCIONAL. LEIS COMPLEMENTARES, ORDINÁRIAS E DELEGADAS, MEDIDA PROVISÓRIA, DECRETO LEGISLATIVO E RESOLUÇÕES. FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA EXERCIDA PELO LEGISLATIVO E PELO TRIBUNAL DE CONTAS. PODERES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. COMPOSIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. TRIBUNAIS DE CONTAS ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL. TRIBUNAIS DE CONTAS MUNICIPAIS. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

7. PODER EXECUTIVO. O EXERCÍCIO DO PODER EXECUTIVO NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, DISTRITAL E DOS TERRITÓRIOS. ATRIBUIÇÕES. POSSE E MANDATO. VACÂNCIA E IMPEDIMENTOS DOS CARGOS. MINISTROS DE ESTADO. CONSELHO DA REPÚBLICA. CONSELHO DE DEFESA NACIONAL. CRIMES DE RESPONSABILIDADE. CRIMES COMUNS. PRISÃO. IMUNIDADE FORMAL.

8. PODER JUDICIÁRIO. JURISDIÇÃO. FUNÇÃO JURISDICIONAL. ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO.

9. FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA: MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORIA PÚBLICA E ADVOCACIA: REGIME JURÍDICO. ADVOCACIA PÚBLICA: ENQUADRAMENTO CONSTITUCIONAL, FUNÇÃO DE CONTROLE DOS ATOS JURÍDICOS PÚBLICOS, FUNÇÃO DE POSTULAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO, GARANTIAS INSTITUCIONAIS E FUNCIONAIS.

10. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. EVOLUÇÃO. CARACTERÍSTICAS. APLICABILIDADE. DIREITOS HUMANOS. DIREITOS FUNDAMENTAIS EXPLÍCITOS E IMPLÍCITOS. CONVENÇÕES E TRATADOS INTERNACIONAIS SOBRE DIREITOS HUMANOS. CONFLITO ENTRE DIREITOS FUNDAMENTAIS. DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS. DIREITOS SOCIAIS. DIREITOS DA NACIONALIDADE. DIREITOS POLÍTICOS. INELEGIBILIDADES. FICHA LIMPA. PARTIDOS POLÍTICOS. OS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO, DO POVO E DA SOCIEDADE NA VIDA POLÍTICA E ADMINISTRATIVA BRASILEIRA.

11. ORDEM SOCIAL. SEGURIDADE SOCIAL. EDUCAÇÃO. CULTURA. DESPORTO. CIÊNCIA E TECNOLOGIA. COMUNICAÇÃO SOCIAL. MEIO AMBIENTE. FAMÍLIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO. DIREITO A PROTEÇÃO ESPECIAL. ÍNDIOS.

12. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA. PRINCÍPIOS DA ORDEM ECONÔMICA. SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. INTERVENÇÃO DO ESTADO. DA POLÍTICA URBANA. DA POLÍTICA AGRÍCOLA.

13. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. SERVIDOR PÚBLICO. LICITAÇÃO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SERVIDOR PÚBLICO E MANDATO ELETIVO. SISTEMA REMUNERATÓRIO. PREVIDÊNCIA E ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO. 14. JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES (STJ E STF).

### **DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. CONCEITO DE DIREITO ADMINISTRATIVO. ORIGEM. BASES IDEOLÓGICAS. REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. FUNÇÃO PÚBLICA. FUNÇÃO ADMINISTRATIVA. FUNÇÃO POLÍTICA OU DE GOVERNO. CONCEITO DE INTERESSE PÚBLICO. INTERESSE PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO. REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO ADMINISTRATIVO EXPRESSOS E IMPLÍCITOS.



2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. ÓRGÃOS PÚBLICOS. COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS. COMPETÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS E VINCULADAS: CONCEITO, FUNDAMENTOS E LIMITES DA DISCRICIONARIEDADE, MÉRITO DO ATO ADMINISTRATIVO, DISCRICIONARIEDADE TÉCNICA, CONTROLE DA DISCRICIONARIEDADE. CENTRALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. DESCONCENTRAÇÃO. HIERARQUIA ADMINISTRATIVA. DELEGAÇÃO E AVOCAÇÃO DE COMPETÊNCIA.
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. CONCEITO. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. AUTARQUIAS. AUTARQUIAS ESPECIAIS. AGÊNCIAS EXECUTIVAS. AGÊNCIAS REGULADORAS. FUNDAÇÕES PÚBLICAS. FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. EMPRESAS ESTATAIS: EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA. CONSÓRCIOS PÚBLICOS. CONTRATO DE RATEIO E DE PROGRAMA. LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007. CONVÊNIOS ENTRE ENTIDADES FEDERATIVAS. ACORDOS DE COOPERAÇÃO.
4. TERCEIRO SETOR. CONCEITO. ENTES PARAESTATAIS. SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS. ORGANIZAÇÕES SOCIAIS. CONTRATO DE GESTÃO. LEI FEDERAL Nº 9.637/1998. ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO. TERMO DE PARCERIA. LEI FEDERAL 9.790/1999. OS E OSCIP. LEI FEDERAL 13.019/2014.
5. SERVIDORES PÚBLICOS I. CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO. SERVIDORES ESTATAIS: SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS. NORMAS CONSTITUCIONAIS SOBRE OS SERVIDORES ESTATAIS. SERVIDORES PÚBLICOS: CONCEITO E REGIME JURÍDICO. REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS. ACESSIBILIDADE AOS CARGOS PÚBLICOS. CONCURSO PÚBLICO. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. TERCEIRIZAÇÃO. DIREITO DE GREVE E SINDICALIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS. CARGOS PÚBLICOS. ESTÁGIO PROBATÓRIO. ESTABILIDADE. PROVIMENTO. REMOÇÃO. CESSÃO DE SERVIDORES. ENQUADRAMENTO. REDISTRIBUIÇÃO. DIREITOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
6. SERVIDORES PÚBLICOS II. APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS. REGIME PRÓPRIO E PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. DEVERES E PROIBIÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS. REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS. SANÇÕES DISCIPLINARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: APURAÇÃO PRELIMINAR, SINDICÂNCIA, PROCESSO SUMÁRIO, PROCEDIMENTO SUMÁRIO, INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, INQUÉRITO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. RESPONSABILIDADE CIVIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS.
7. COMPETÊNCIA REGULAMENTAR. DECRETO EXECUTIVO. REGULAMENTOS DE EXECUÇÃO; REGULAMENTOS DE COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA; REGULAMENTOS IMPRÓPRIOS. OUTROS VEÍCULOS INTRODUTORES DE NORMAS ABSTRATAS: RESOLUÇÕES, REGIMENTOS, PORTARIAS, INSTRUÇÕES. EXTINÇÃO DOS REGULAMENTOS. CONTROLE PARLAMENTAR E JURISDICIONAL DOS REGULAMENTOS.
8. ATOS ADMINISTRATIVOS. ATO ADMINISTRATIVO E FATO ADMINISTRATIVO. CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO, ESPÉCIES DE ATO ADMINISTRATIVO. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS. EXISTÊNCIA, VALIDADE E EFICÁCIA DO ATO ADMINISTRATIVO. ELEMENTOS E PRESSUPOSTOS. ABUSO DE PODER, EXCESSO DE PODER E DESVIO DE PODER. ATRIBUTOS. EXTINÇÃO E MODIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. REVOGAÇÃO. RETIFICAÇÃO E INVALIDAÇÃO. CONVALIDAÇÃO. EFEITOS DOS VÍCIOS.
9. PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONCEITO, REQUISITOS, OBJETIVOS, FASES, ESPÉCIES, PRINCÍPIOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS. COISA JULGADA ADMINISTRATIVA. LEI FEDERAL Nº 9.784/1999.
10. LICITAÇÕES PÚBLICAS. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DEVER DE LICITAR, INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 12.232/2010. MODALIDADES LICITATÓRIAS. PREGÃO, LEI FEDERAL 10.520/2002. PROCESSO LICITATÓRIO. REGISTROS CADASTRAIS. REGISTRO DE PREÇOS.
11. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONCEITO, NATUREZA JURÍDICA. PECULIARIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. FORMALIDADES, INSTRUMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

CONTRATUAL. EFICÁCIA. EXTINÇÃO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES (RDC). DIVERSAS ESPÉCIES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCADORA E LOCATÁRIA. CONVÊNIOS ADMINISTRATIVOS.

12. SERVIÇOS PÚBLICOS. CONCEITO, PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, REGIME JURÍDICO, PRINCÍPIOS DO SERVIÇO PÚBLICO, USUÁRIO, TITULARIDADE. SERVIÇOS DE INTERESSE LOCAL. SERVIÇO PÚBLICO DE EDUCAÇÃO. LEI FEDERAL 9.394/1996. SERVIÇO DE SAÚDE E DIREITO SANITÁRIO. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. LEI FEDERAL Nº 8.080/1990. 13. CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. CONCEITO, NATUREZA JURÍDICA, REMUNERAÇÃO DO CONCESSIONÁRIO. LICITAÇÃO DAS CONCESSÕES. CONTRATO DE CONCESSÃO. DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA E DO PODER CONCEDENTE. LEI FEDERAL Nº 8.987/1995. PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS. CONCESSÃO ADMINISTRATIVA. LICITAÇÃO DAS PARCERIAS. REGIME DE GARANTIAS. REGIMES DE EMPREITADA. RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR E DA ADMINISTRAÇÃO.

14. INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORDEM ECONÔMICA. REGULAÇÃO ADMINISTRATIVA. EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PELO ESTADO. ATIVIDADES PRIVADAS SOB REGIME ESPECIAL.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. PROVIDÊNCIAS ACAUTELATÓRIAS. MULTAS ADMINISTRATIVAS. PODER DE POLÍCIA. ORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA. RELAÇÃO GERAL E ESPECIAL DE SUJEIÇÃO. RESPONSABILIDADE DAS PESSOAS JURÍDICAS. LEI FEDERAL Nº 12.846/2013.

16. RESTRIÇÕES, LIMITAÇÕES E SACRIFÍCIOS DO DIREITO DE PROPRIEDADE. FUNÇÃO SOCIAL DA POSSE E DA PROPRIEDADE. DESAPROPRIAÇÃO. DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA. PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO. IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE. JUSTA INDENIZAÇÃO. DESISTÊNCIA DA DESAPROPRIAÇÃO. DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. RETROCESSÃO. DESAPROPRIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS. PERDIMENTO DE BENS. REQUISIÇÃO. SERVIDÃO ADMINISTRATIVA. TOMBAMENTO.

17. BENS PÚBLICOS. CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO, AFETAÇÃO E DESAFETAÇÃO, REGIME JURÍDICO. GESTÃO DE BENS PÚBLICOS. UTILIZAÇÃO PELOS ADMINISTRADOS: AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. ENFITEUSE. ABANDONO. COISAS PERDIDAS. BENS DE PESSOAS AUSENTES. HERANÇA JACENTE E VACANTE. ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS.

18. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO. CONTROLE INTERNO E EXTERNO. CONTROLE PARLAMENTAR. CONTROLE DO TRIBUNAL DE CONTAS. SUSTAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTROLE JURISDICIONAL. CONTROLE PELO CIDADÃO E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

19. RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL DO ESTADO. INDENIZAÇÃO E RESSARCIMENTO. RESPONSABILIDADE ESTATAL POR ATOS LÍCITOS E ILÍCITOS. RESPONSABILIDADE ESTATAL COMISSIVA E OMISSIVA. EXCLUDENTES DE NEXO CAUSAL E DE IMPUTAÇÃO. DANO INDENIZÁVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL PESSOAL DOS AGENTES PÚBLICOS. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E JURISDICIONAL.

20. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI FEDERAL N.º 8.429/1992.

21. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000.

22. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LEI FEDERAL N.º 12.527/2011.

23. RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS – DECRETO-LEI Nº 201/1967.

24. JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES (STJ E STF) E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL**



1. O DIREITO E OS CONFLITOS DE INTERESSES. PRINCÍPIOS GERAIS DO PROCESSO CIVIL. FONTES. LEI PROCESSUAL CIVIL. EFICÁCIA. APLICAÇÃO. INTERPRETAÇÃO. DIREITO PROCESSUAL INTERTEMPORAL. CRITÉRIOS. PRERROGATIVAS PROCESSUAIS DA FAZENDA PÚBLICA E DO ADVOGADO PÚBLICO.
2. JURISDIÇÃO. CONCEITO. CARACTERÍSTICA. NATUREZA JURÍDICA. PRINCÍPIOS. LIMITES. COMPETÊNCIA. CRITÉRIOS DETERMINADORES. COMPETÊNCIA INTERNACIONAL E INTERNA. COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. COMPETÊNCIA ABSOLUTA E RELATIVA. MODIFICAÇÕES. MEIOS DE DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. CONFLITOS DE COMPETÊNCIA E DE ATRIBUIÇÕES. PERPETUAÇÃO DA JURISDIÇÃO. PRORROGAÇÃO E PREVENÇÃO.
3. PROCESSO: NOÇÕES GERAIS. RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL. PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS. PROCESSO E PROCEDIMENTO. ESPÉCIES DE PROCESSOS E DE PROCEDIMENTOS. OBJETO DO PROCESSO. MÉRITO. QUESTÃO PRINCIPAL, QUESTÕES PRELIMINARES E PREJUDICIAIS. VALOR DA CAUSA.
4. FATOS E ATOS PROCESSUAIS. FORMA. TEMPO. LUGAR. PRAZOS. COMUNICAÇÕES. NULIDADES.
5. TUTELA PROVISÓRIA. TUTELA DE URGÊNCIA: DO PROCEDIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE. DO PROCEDIMENTO DA TUTELA REQUERIDA EM CARÁTER ANTECEDENTE. ESTABILIZAÇÃO DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA ANTECEDENTE. DA TUTELA DA EVIDÊNCIA. TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA.
6. SUSPENSÃO DE SEGURANÇA, DE LIMINAR E DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. RESTRIÇÕES LEGAIS À CONCESSÃO DE LIMINARES E DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA O PODER PÚBLICO.
7. PROCEDIMENTO COMUM. FASES. PETIÇÃO INICIAL. REQUISITOS. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. IMPROCEDÊNCIA LIMINAR DO PEDIDO. RESPOSTA DO RÉU. IMPULSO PROCESSUAL. PRAZOS E PRECLUSÃO. PRESCRIÇÃO. INÉRCIA PROCESSUAL: CONTUMÁCIA E REVELIA. FORMAÇÃO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO.
8. RESPOSTA DO RÉU. CONTESTAÇÃO. RECONVENÇÃO. INCIDENTES PROCESSUAIS.
9. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES. JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO. PROVAS. OBJETO, FONTE E MEIOS. PROVA ATÍPICA E PROVA ILÍCITA. ÔNUS DA PROVA. PROVAS EM ESPÉCIE E SUA PRODUÇÃO. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.
10. SENTENÇA. CONCEITO. CLASSIFICAÇÕES. REQUISITOS. EFEITOS. PUBLICAÇÃO, INTIMAÇÃO, CORREÇÃO E INTEGRAÇÃO DA SENTENÇA. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. COISA JULGADA. CONCEITO. ESPÉCIES. LIMITES.
11. REMESSA OFICIAL. MEIOS DE IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA. AÇÃO RESCISÓRIA. RECURSOS. DISPOSIÇÕES GERAIS. APELAÇÃO. AGRAVOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO. RECURSO ESPECIAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. RECURSOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES. RECLAMAÇÃO E CORREIÇÃO.
12. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA E IMPUGNAÇÃO. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA E EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRECATÓRIOS E OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR.
13. PRECEDENTES. INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS. ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA. RECURSO ESPECIAL OU EXTRAORDINÁRIO REPETITIVO.
14. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL.
15. MANDADO DE SEGURANÇA. MANDADO DE INJUNÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. HABEAS DATA.
16. O PROCESSO CIVIL NOS SISTEMAS DE CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE. TUTELAS. DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE. AÇÕES CIVIS CONSTITUCIONAIS. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL.
17. JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES (STJ E STF).



### DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO

1. SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL: TITULARES DO PODER DE TRIBUTAR. PRINCÍPIOS GERAIS. LEI COMPLEMENTAR EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA. LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR (PRINCÍPIOS JURÍDICOS DA TRIBUTAÇÃO). IMUNIDADES GENÉRICAS E ESPECÍFICAS. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA: IMPOSTOS DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS. EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES. REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS.

2. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL: CONCEITO E NATUREZA JURÍDICA DO TRIBUTO. IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA. NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO: LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, FONTES PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS DO DIREITO TRIBUTÁRIO, VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA; INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA: TIPOS E OBJETOS, FATO GERADOR, SUJEITO ATIVO, SUJEITO PASSIVO, SOLIDARIEDADE, CAPACIDADE TRIBUTÁRIA, DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO; RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA, RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES, RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS, RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES. CRÉDITO TRIBUTÁRIO: LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, MODALIDADES DE LANÇAMENTOS; SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – MODALIDADES; EXTINÇÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – MODALIDADES; EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – MODALIDADES. GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, PREFERÊNCIAS. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA: FISCALIZAÇÃO; DÍVIDA ATIVA; CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS.

3. EXECUÇÃO FISCAL. MEDIDA CAUTELAR FISCAL. AÇÃO ANULATÓRIA DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. AÇÃO CONSIGNATÓRIA EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA.

4. DIREITO FINANCEIRO: CONCEITO E OBJETO. ATIVIDADE FINANCEIRA DO ESTADO. FONTES DO DIREITO FINANCEIRO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TÍTULO VI, CAP. II. LEI FEDERAL Nº 4.320/1964: A LEI DO ORÇAMENTO. A RECEITA PÚBLICA – CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO. A DESPESA PÚBLICA – CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO, PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO, EXERCÍCIO FINANCEIRO, CRÉDITOS ADICIONAIS – SUPLEMENTARES, ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO. FUNDOS ESPECIAIS, CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE, AUTARQUIAS E OUTRAS ENTIDADES. LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000. 5. RECEITA PÚBLICA: RENÚNCIA DE RECEITA. DISPONIBILIDADE DE CAIXA.

6. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO. SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL.

7. PRECATÓRIOS. CONCEITO. HISTÓRICO. PARCELAMENTO DO ART. 33 DO ADCT. INTERVENÇÃO FEDERAL. PRECATÓRIO ALIMENTAR: SÚMULA 655 DO STF. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 30: DÉBITOS DE NATUREZA ALIMENTÍCIA; ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR; EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 37: VEDAÇÃO DE FRACIONAMENTO. PARCELAMENTO DO ART. 78 DO ADCT. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62. PRIORIDADE ALIMENTAR. ABATIMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. COMPRA DE IMÓVEIS PÚBLICOS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. CESSÃO DE PRECATÓRIOS. ASSUNÇÃO DE DÍVIDA. PARCELAMENTO DO ART. 97 DO ADCT. DOIS SISTEMAS DE PARCELAMENTO. RESOLUÇÃO 115 DO CNJ. ACORDOS. SEQUESTRO. DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PRECATÓRIO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

8. EMPRÉSTIMOS PÚBLICOS. CONCEITO, NATUREZA, CLASSIFICAÇÃO, PRINCÍPIOS, REGIME CONSTITUCIONAL. LIMITAÇÕES IMPOSTAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA.



9. CONTROLE FINANCEIRO INTERNO. CONTROLE FINANCEIRO EXTERNO. CONTROLE PELO TRIBUNAL DE CONTAS. CONTROLE JURISDICIONAL DO ORÇAMENTO. ORÇAMENTO E RESERVA DO POSSÍVEL.

10. JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES (STJ E STF).

### **DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS**

1. DIREITOS OU INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. CONCEITO E FORMAS DE TUTELA.

2. INSTRUMENTOS DE RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS DE NATUREZA COLETIVA. INQUÉRITO CIVIL. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). OS FUNDOS REFERIDOS NA LEI FEDERAL Nº 7.347/1985.

3. PROTEÇÃO DOS DIREITOS METAINDIVIDUAIS EM JUÍZO (TUTELA PROCESSUAL DE DIREITOS METAINDIVIDUAIS): MANDADO DE SEGURANÇA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AÇÃO POPULAR. DESAPROPRIAÇÃO. DIREITOS/INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS.

4. PROCESSO CIVIL COLETIVO. TEORIA GERAL DO PROCESSO CIVIL COLETIVO. PRINCÍPIOS GERAIS DO PROCESSO CIVIL COLETIVO. SISTEMA DE VASOS COMUNICANTES. AÇÕES CABÍVEIS. LEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA. INTERESSE PROCESSUAL. LITISCONSÓRCIO. INTERVENÇÃO DE TERCEIROS. COMPETÊNCIA. LITISPENDÊNCIA, CONEXÃO E CONTINÊNCIA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E OUTRAS MEDIDAS DE URGÊNCIA. MULTAS. DESISTÊNCIA. TRANSAÇÃO. PROVA. RECURSOS. SENTENÇA. CUSTAS E DEMAIS ENCARGOS DA SUCUMBÊNCIA. COISA JULGADA. LIQUIDAÇÃO, CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO. OS FUNDOS DISCIPLINADOS NA LEI FEDERAL Nº 7.347/1985.

5. DIREITO AMBIENTAL. 5.1 PRINCÍPIOS DO DIREITO AMBIENTAL. 5.2 A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O MEIO AMBIENTE. 5.3 REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA AMBIENTAL. 5.4 PODER DE POLÍCIA E DIREITO AMBIENTAL. LICENCIAMENTO AMBIENTAL. INFRAÇÕES AMBIENTAIS. 5.5 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. CONCEITO DE DANO. A REPARAÇÃO DO DANO AMBIENTAL. 5.6 SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – SISNAMA: ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS. CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA: ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS. CONAMA: RESOLUÇÕES. 5.7. POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE. 5.8 ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL. CONCEITO. COMPETÊNCIAS. NATUREZA JURÍDICA. REQUISITOS. 5.9. SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA – SNUC: OBJETIVOS. ESTRUTURA. COMPOSIÇÃO. CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO. ZONA DE AMORTECIMENTO. PLANO DE MANEJO. CATEGORIAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO. POPULAÇÕES TRADICIONAIS. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. 5.10. RECURSOS FLORESTAIS. CÓDIGO FLORESTAL (LEI Nº 12.651/2012) E RESPECTIVA REGULAMENTAÇÃO; PRINCÍPIOS GERAIS; ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE; RESERVA LEGAL; COMPENSAÇÃO; CADASTRO AMBIENTAL RURAL; COTA DE RESERVA AMBIENTAL; PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL. GESTÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS (LEI 11.284/2006). 5.11. PROTEÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA DO BIOMA MATA ATLÂNTICA. 5.12. SANEAMENTO BÁSICO. NORMAS GERAIS E POLÍTICA NACIONAL E ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. 5.13. PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE. 5.14. TOMBAMENTO E PROTEÇÃO AMBIENTAL. 5.15. NORMAS DE COOPERAÇÃO PARA OS ENTES FEDERADOS EM MATÉRIA AMBIENTAL. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 140/2011. 6. TUTELA DE OUTROS DIREITOS METAINDIVIDUAIS – LEIS E INTERPRETAÇÃO: PROBIÇÃO ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429/1992), SAÚDE (LEI Nº 8.080/1990). NECESSIDADES ESPECIAIS (LEI Nº 7.853/1989, LEI Nº 10.098/2000, LEI Nº 10.216/2001, LEI Nº 13.146/2015, DECRETO LEGISLATIVO Nº 186/2008, DECRETO Nº 6.949/2009). EDUCAÇÃO (LEI Nº 9.394/1996). SANEAMENTO BÁSICO (LEI Nº 11.445/2007, DECRETO Nº 7.217/2010). IDOSO (LEI Nº 10.741/2003). URBANISMO (LEI Nº 6.766/1979, LEI Nº 10.257/2001 E LEI Nº 13.465/2017). ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8.069/1990). 7. JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES (STJ E STF).



### DIREITO CIVIL

1. LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO.
2. LEI COMPLEMENTAR Nº 95/98.
3. CAPACIDADE CIVIL E DIREITOS INERENTES À PERSONALIDADE.
4. TEORIAS E APLICAÇÃO DO FATO, ATO E NEGÓCIO JURÍDICO, INCLUSIVE ELEMENTOS INCIDENTAIS, DEFEITOS E INVALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO. NULIDADE E ANULABILIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO.
5. ATOS JURÍDICOS LÍCITOS E ILÍCITOS. TEORIAS SOBRE O DANO MORAL, DANO ESTÉTICO, DANO COLETIVO E DANO SOCIAL. 6. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA.
7. DIREITO DAS OBRIGAÇÕES.
8. CONTRATOS: DISPOSIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, EXTINÇÃO DO CONTRATO. CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRATOS. CONTRATOS PRELIMINARES E DEFINITIVOS. INTERPRETAÇÃO DOS CONTRATOS. CONTRATOS TÍPICOS DISPOSTOS NO CÓDIGO CIVIL DE 2002: COMPRA E VENDA, TROCA, CONTRATO ESTIMATÓRIO, DOAÇÃO, LOCAÇÃO, COMODATO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EMPREITADA, MANDATO, TRANSPORTE, SEGURO, FIANÇA, TRANSAÇÃO E COMPROMISSO.
9. INSTITUTOS DA SUPRESSIO E DO COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO (VENIRE CONTRA FACTUMPROPRIUM).
10. ATOS UNILATERAIS: PAGAMENTO INDEVIDO E ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA.
11. RESPONSABILIDADE CIVIL DE INDENIZAR (EXTRACONTRATUAL, PRÉ-CONTRATUAL, CONTRATUAL E PÓS-CONTRATUAL). TEORIA DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA.
12. POSSE E DETENÇÃO.
13. DIREITOS REAIS DE SUPERFÍCIE, SERVIDÕES, USUFRUTO, USO, PENHOR, HIPOTECA, CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.
14. PROPRIEDADE. FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE. MP 759/2016.
15. PARCELAMENTO DO SOLO URBANO.
16. DIREITOS DE VIZINHANÇA.
17. LOTEAMENTO.
18. REGISTROS PÚBLICOS E REGISTROS DE IMÓVEIS. LEI Nº 6.015/73. LEI Nº 8.245/91.
19. JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES (STJ E STF).

### DIREITO PENAL

1. CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO (ARTIGOS 155 A 180-A, DO CÓDIGO PENAL).
2. CRIMES CONTRA A HONRA (ARTIGOS 138 A 145, DO CÓDIGO PENAL).
3. CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA – (ARTIGOS A 293 A 305 E 311-A, DO CÓDIGO PENAL)
4. CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – (ARTIGOS 312 A 361 DO CÓDIGO PENAL).
5. CRIMES DE RESPONSABILIDADE (LEI Nº 1.079/50).
6. CRIMES DE RESPONSABILIDADE DE PREFEITOS E VEREADORES (DECRETO-LEI Nº 201/67).
7. CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE (LEI Nº 13.869/2019).
8. CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA (LEI Nº 8.137/90).
9. CRIMES EM LICITAÇÕES PÚBLICAS (LEI Nº 8.666/93).
10. JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES (STJ E STF).

### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT.

Agente de Controle de Endemias

Visitador Sanitário





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

---

CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS ART. 5º A 17 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ART. 37 A 41 – DA SAÚDE ART. 196 A 200) - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI 8.080/1990 – LEI Nº 11.350/2006 – LEI 13.595/2018. PORTARIA PNAB Nº 2.436/2017. PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS E GRUPOS. PLANO DE AÇÃO LOCAL DE SAÚDE. TRABALHO EM EQUIPE NAS UNIDADES BÁSICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CIDADANIA. NOÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO – PROCEDIMENTOS – MATERIAL – INSTRUMENTOS – EQUIPAMENTOS – TÉCNICA – SEGURANÇA NO TRABALHO - RELACIONAMENTO HUMANO - HIGIENE - VESTUÁRIO - COMPORTAMENTO - TRABALHO EM EQUIPE - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO.

## Agente de Urbanismo

### Fiscal de Estrada

### Fiscal do Meio Ambiente

### Fiscal Municipal Agropecuário

### Fiscal de Postura

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 145 – 156), LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT. CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT.

## Assistente Social

1. LEGISLAÇÃO DA SAÚDE: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (TÍTULO VIII – CAPÍTULO II – SEÇÃO II); NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – NOB-SUS/1996; NORMA OPERACIONAL DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE – NOAS – SUS/2001. 2. O DEBATE CONTEMPORÂNEO SOBRE O SERVIÇO SOCIAL: REFLEXÕES SOBRE TEORIA EM SUAS RELAÇÕES COM AS DEMANDAS À PROFISSÃO. 3. POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS SOCIAIS NO BRASIL -SEUS DESDOBRAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICO-SOCIAIS. 4. POLÍTICAS DE GOVERNO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: O SERVIÇO SOCIAL E AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL. AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS. 5. PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL -A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO; METODOLOGIAS QUALITATIVAS E SUA APLICAÇÃO PELO SERVIÇO SOCIAL. 6. ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A GARANTIA DE DIREITOS. 7. ESTRATÉGIAS E PROCEDIMENTOS TEÓRICO METODOLÓGICOS EM SERVIÇOS SOCIAL. - ARTICULAÇÃO COM A SITUAÇÃO DE INTERVENÇÃO. 8. SERVIÇO SOCIAL E MOVIMENTOS SOCIAIS: CONCEPÇÃO E SUAS EXPRESSÕES NO BRASIL 9. PROCESSO DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL. 10. LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: ASPECTOS LEGAIS E NORMATIVOS; PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

## Auxiliar de Serviços Administrativos

### Auxiliar de Setor de Engenharia

### Auxiliar do Setor Jurídico

### Auxiliar de Tesouraria

### Escriturário

### Encarregado de Cadastro

### Oficial de Escola

### Oficial de Gabinete

### Secretario de Escola

### Supervisor de Merenda Escolar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

---

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 – DO ARTIGO 37 AO 41. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: REDAÇÃO OFICIAL: OFÍCIOS, COMUNICAÇÕES INTERNAS, CARTAS, REQUERIMENTOS, PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA. SERVIDORES PÚBLICOS: REGIME ESTATUTÁRIO, REGIME ESPECIAL, REGIME TRABALHISTA. EXPEDIENTE FUNCIONAL E ORGANIZACIONAL. MATERIAL DE ESCRITÓRIO. TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO. CONCEITO DE DOCUMENTAÇÃO E SUA TERMINOLOGIA. NOÇÕES DE RECEBIMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES. NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA: EDITORES DE TEXTO (WORD) E PLANILHAS ELETRÔNICAS (EXCEL). NOÇÕES BÁSICAS DE RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO. ÉTICA PROFISSIONAL. NOÇÕES DE CONTROLE DE MATERIAL. ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO.

## Auxiliar em Saúde Bucal

ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO). EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. ERGONOMIA (PROCESSOS DE TRABALHO A QUATRO E SEIS MÃOS). FUNÇÕES: NOÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO. HIGIENE (ASSEIO) E SEGURANÇA NO TRABALHO. INSTRUMENTAÇÃO (INSTRUMENTAL DENTÁRIO). PROCEDIMENTOS. ROTINA DIÁRIA. TIPOS DE DENTIÇÕES E CARACTERÍSTICAS. FUNÇÃO DENTÁRIA. NOMENCLATURA DAS DENTIÇÕES. CARIOLOGIA: TIPOS DE CÁRIE. EXAME CLÍNICO – INSTRUMENTAIS. ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO.

## Biólogo da Vigilância Sanitária

ORIGEM, FUNÇÃO, ESTRUTURA, ASPECTOS GENÉTICOS E EVOLUÇÃO DAS CÉLULAS E DOS SERES VIVOS; RELAÇÕES DOS SERES VIVOS ENTRE SI E COM O MEIO AMBIENTE; CICLOS DE VIDA E OS ASPECTOS BIOQUÍMICOS, BIOFÍSICOS E MOLECULARES; NOMENCLATURA ZOOLOGICA E BOTÂNICA; EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

## Coordenador da vigilância Sanitária

DIREITO SANITÁRIO; LEGISLAÇÃO BÁSICA SOBRE VIGILÂNCIA; VIGILÂNCIA À SAÚDE; NOÇÕES E PROPOSTAS ATUAIS; PROCESSO SAÚDE/DOENÇA; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS OCACIONADOS POR VETORES E VEICULAÇÃO HÍDRICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE DE SURTOS E EPIDEMIAS; CONTROLE DE ZOOSES E ANIMAIS PEÇONHENTOS; VIGILÂNCIA SANITÁRIA: SOBRE PRODUTOS E SERVIÇOS: DE ALIMENTOS, DE MEDICAMENTOS, DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE COSMÉTICOS; VIGILÂNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR; SAÚDE E TRABALHO; CONTROLE DE DOENÇAS OCUPACIONAIS; ACIDENTE DE TRABALHO; EDUCAÇÃO EM SAÚDE / SANITÁRIA. POLÍTICA DE SAÚDE / PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

## Dentista

### Dentista ESF

SAÚDE PÚBLICA: ÍNDICES, SISTEMA DE ATENDIMENTO; SEMIOLOGIA EM SAÚDE BUCAL: EXAME CLÍNICO, ANAMNESE, EXAMES COMPLEMENTARES E DIAGNÓSTICO DAS AFECÇÕES DA BOCA; AIDS: CONSEQUÊNCIAS NA CAVIDADE ORAL; PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE DENTÍSTICA OPERATÓRIA E RESTAURADORA: TÉCNICA E TIPOS DE PREPARO, MATERIAIS DENTÁRIOS; OCLUSÃO; PREVENÇÃO: HIGIENE DENTAL, SELANTES, TÉCNICA INVASIVA E APLICAÇÃO DE FLÚOR (TÓPICO E SISTÊMICO); FARMACOLOGIA: ANESTÉSICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTIBIOTICOTERAPIA; PERIODONTIA: TIPO E CLASSIFICAÇÃO DAS DOENÇAS, RASPAGEM E PROCEDIMENTOS BÁSICOS; PEDIATRIA: TIPOS DE PREPARO, MATERIAL FORRADOR E RESTAURADOR, TRAUMATOLOGIA; CIRURGIA; PRONTO ATENDIMENTO: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; ENDODONTIA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DAS LESÕES ENDODÔNTICAS; MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO; NOÇÕES DE BIOSSEGURANÇA EM ODONTOLOGIA.

## Eletricista de Manutenção

### Técnico Eletricista

MONTAGENS ELÉTRICAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA; MATERIAIS E INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA ATIVIDADE; CONFECÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: CONHECIMENTO E FINALIDADES; LEITURA DE DESENHOS E ESQUEMAS DE CIRCUITOS ELÉTRICOS; LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE CHAVES COMPENSADORAS, SUBSTITUIÇÃO E AJUSTE DE PEÇAS DEFEITUOSAS; NOÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO: ACIDENTES DO TRABALHO, CAUSAS E PREVENÇÃO. NORMAS DE SEGURANÇA: CONCEITO E EQUIPAMENTOS; NORMAS DE HIGIENE: MEIO AMBIENTE E CIPA; PRIMEIROS SOCORROS: PAPEL DO SOCORRISTA; PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA; ENTORSES, LUXAÇÕES E FRATURAS; VERTIGENS, DESMAIOS E CONVULSÕES; CHOQUES ELÉTRICOS; TRANSPORTE DE PESSOAS ACIDENTADAS; CONHECIMENTOS SOBRE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO CARGO. ÉTICA PROFISSIONAL, NOÇÕES DE RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO.

## Enfermeiro

### Enfermeiro ESF

1. PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE. 2. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NAS DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS. 3. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AOS PACIENTES EM SITUAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS RELATIVAS AOS SISTEMAS CARDIOVASCULAR, GASTROINTESTINAL, RESPIRATÓRIO, RENAL, MÚSCULO-ESQUELÉTICO, NEUROLÓGICO E ENDÓCRINO. 4. ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO EM UNIDADE DE AMBULATÓRIO, CENTRO CIRÚRGICO, CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO, NA PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. 5. SAÚDE COLETIVA. 5.1 PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO. 5.2 INDICADORES DE SAÚDE. 5.3 VIGILÂNCIA SANITÁRIA: CONCEITO, HISTÓRICO, OBJETIVOS, FUNÇÕES IMPORTANTES NA SAÚDE PÚBLICA, NOÇÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SANITÁRIO. 5.4 PROGRAMAS DE SAÚDE. 5.5 FUNDAMENTOS DE EPIDEMIOLOGIA, MÉTODOS EPIDEMIOLÓGICOS E PESQUISA OPERACIONAL. 6. ENFERMAGEM NA SAÚDE DA MULHER. 7. ENFERMAGEM NA SAÚDE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E TERCEIRA IDADE. 8. ENFERMAGEM EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. 9. CURATIVOS, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SONDAS NASOGÁSTRICAS, ENTERAL E VESICAL. 10. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. 11. ASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO. 12. ÉTICA E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: ASPECTOS LEGAIS E NORMATIVOS; PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

## Engenheiro Ambiental

O MEIO AMBIENTE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT. POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (LEI FEDERAL Nº. 6.938/81 E SUA REGULAMENTAÇÃO): OBJETIVOS; DIRETRIZES; CONCEITOS E INSTRUMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE. SISNAMA: ORGANIZAÇÃO, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS. LEI DOS CRIMES AMBIENTAIS (LEI FEDERAL Nº 9.605/98 E ALTERAÇÕES POSTERIORES) E SUA REGULAMENTAÇÃO: INFRAÇÕES AMBIENTAIS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PRINCÍPIOS, ORGANIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA. CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT. LEI FEDERAL Nº. 12.651/2012 E SUAS ALTERAÇÕES - RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA: RESOLUÇÃO SMA Nº. 32/14 - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: RESOLUÇÃO SMA Nº. 07/17 E SUAS ALTERAÇÕES - LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPALIZADO: DELIBERAÇÃO CONSEMA Nº.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

---

01/18 - VIA RÁPIDA AMBIENTAL: DELIBERAÇÃO CONSEMA Nº. 01/19 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL: RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/1997 - AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL: RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 01/1986 - LEI DE CRIMES AMBIENTAIS: LEI FEDERAL Nº. 9605/1998 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: LEI FEDERAL 13465/2017 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL: LEI Nº. 9795/1999 - POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE: LEI Nº. 6938/1981. PROPRIEDADES FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS DO SOLO, AR E ÁGUA; POLUENTES ATMOSFÉRICOS, TERRESTRES E AQUÁTICOS. PADRÕES DE QUALIDADE AMBIENTAL E PADRÕES DE LANÇAMENTO. POLUIÇÃO SONORA E PROTEÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO. RESOLUÇÃO CONAMA 01/90 E ABNT: NBR 10151/2000: ACÚSTICA - AVALIAÇÃO DO RUÍDO EM ÁREAS HABITADAS, VISANDO O CONFORTO DA COMUNIDADE - PROCEDIMENTO. DECIBELÍMETROS: UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO. ÁREAS DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP) E RESERVA LEGAL NO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO. REQUISITOS PARA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM APP. CARACTERIZAÇÃO DA FLORESTA OMBRÓFILA Densa ATLÂNTICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONJUNTA SMA-IBAMA/SP Nº 01/94; CARACTERIZAÇÃO DO COMPLEXO DE VEGETAÇÃO DE RESTINGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 07/96. SISTEMA NACIONAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E SUA REGULAMENTAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 9.985/00 E ALTERAÇÕES). LEI DO BIOMA MATA ATLÂNTICA E SUA REGULAMENTAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 11.428/06). POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SUA REGULAMENTAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 9.433/97 E SUAS ALTERAÇÕES). PLANO NACIONAL DE GERENCIAMENTO COSTEIRO E SUA REGULAMENTAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 7.661/98). LICENCIAMENTO AMBIENTAL: NOÇÕES SOBRE COMPETÊNCIAS E PROCESSO DE LICENCIAMENTO (LP, LI, LO); RESOLUÇÃO CONAMA 237/97. ECOLOGIA, CONCEITOS BÁSICOS: ECOSISTEMAS, DINÂMICA DE POPULAÇÕES, NICHOS, HABITAT, CICLOS BIOGEOQUÍMICOS, RELAÇÕES ENTRE SERES VIVOS; SUCESSÃO ECOLÓGICA, BIOMAS TERRESTRES E ZONAS CLIMÁTICAS: BIOMAS: MATA ATLÂNTICA, RESTINGAS E MANGUEZAIS. CARACTERES GEOMORFOLÓGICOS, CLIMATOLÓGICOS, EDÁFICOS E FITOSSOCIOLÓGICOS.

## Farmacêutico

### Farmacêutico da Vigilância Sanitária

GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE FARMÁCIA; ALMOXARIFADO; AVALIAÇÃO DA ÁREA FÍSICA E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO; CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS; PADRONIZAÇÃO DE ITENS DE CONSUMO. CONCEITOS: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; POLÍTICA DE MEDICAMENTOS; FARMACOLOGIA BÁSICA E CLÍNICA; LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA E ÉTICA PROFISSIONAL. FARMACOLOGIA; FARMACOCINÉTICA; CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS; HOMEOPATIA; FITOTERAPIA; LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E FARMACÊUTICA; ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA FARMACÊUTICA; BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.

## Fiscal de ISS e Taxa de Licença e Funcionamento

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 145 - 156), LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT. CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT.

## Fisioterapeuta

FUNDAMENTOS DE FISIOTERAPIA, CONHECIMENTOS ANATÔMICOS, FISIOLÓGICOS E PATOLÓGICOS DAS ALTERAÇÕES MUSCULOESQUELÉTICAS, NEUROLÓGICAS E MENTAIS, CARDIORRESPIRATÓRIAS, ANGIOLÓGICAS E PEDIÁTRICAS; CONHECIMENTO DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CINESIOLOGIA; EXAME CLÍNICO, FÍSICO, SEMIOLOGIA, EXAMES COMPLEMENTARES E PLANO DE TRABALHO EM FISIOTERAPIA; FISIOTERAPIA GERAL:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

EFEITOS FISIOLÓGICOS, INDICAÇÕES E CONTRA-INDICAÇÕES DE TERMOTERAPIA, CRIOTERAPIA, HIDROTHERAPIA, MASSOTERAPIA, MECANOTERAPIA, CINESIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA, ELETROTHERAPIA, MANIPULAÇÃO VERTEBRAL; FISIOTERAPIA EM TRAUMATOLOGIA, ORTOPEDIA E REUMATOLOGIA; FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA; FISIOTERAPIA EM GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA; FISIOTERAPIA EM PEDIATRIA, GERIATRIA E NEONATOLOGIA; FISIOTERAPIA CARDIOVASCULAR; AMPUTAÇÃO: INDICAÇÕES E TIPOS DE PRÓTESE E ORTESES; MASTECTOMIAS; FISIOTERAPIA EM PNEUMOLOGIA; FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA: FISIOTERAPIA PULMONAR; INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA E CRÔNICA; INFECÇÃO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO; FISIOTERAPIA NA SAÚDE DO TRABALHADOR: CONCEITO DE ERGONOMIA, DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO, PRÁTICAS PREVENTIVAS NO AMBIENTE DE TRABALHO; ASSISTÊNCIA FISIOTERAPEUTICA DOMICILIAR; RISCOS OCUPACIONAIS NA FISIOTERAPIA E SUA PREVENÇÃO, CÓDIGO DE ÉTICA E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL. LEI Nº 8.080 DE 19/09/90, LEI Nº 8.142 DE 28/12/90; NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - NOB-SUS DE 1996; NORMA OPERACIONAL DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE/SUS - NOAS-SUS DE 2002. POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO. PACTOS PELA VIDA EM DEFESA DO SUS E DE GESTÃO. POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA. LEI Nº 8.142, DE 28/12/90. SISTEMA DE PLANEJAMENTO DO SUS. POLÍTICA NACIONAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE. PORTARIA Nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006 - ESTRATÉGIA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

## Gestor de Contratos e Convênios

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEGISLAÇÃO SOBRE TRIBUTOS, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT.

## Fonoaudióloga

AUDIOLOGIA: DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA AUDITIVO. PROCESSAMENTO AUDITIVO. AUDIOLOGIA EDUCACIONAL. LINGUAGEM: ANATOMIA E FISIOLOGIA DA LINGUAGEM. AQUISIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM. ETIOLOGIA. AVALIAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO. DIAGNÓSTICO. ABORDAGENS TERAPÊUTICAS. DISTÚRBIOS ESPECÍFICOS DE LINGUAGEM. ALTERAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM. DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM E DISLEXIA. ALTERAÇÕES DA LINGUAGEM DE ORIGEM NEUROLÓGICA. GAGUEIRA NA CRIANÇA E NO ADULTO. MOTRICIDADE OROFACIAL: ATUAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA EM NEONATOLOGIA NAS FUNÇÕES OROFACIAIS, NAS DISFUNÇÕES DA ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR, NAS ALTERAÇÕES DE FALA, NA FISSURA LABIOPALATINA, NA DISFAGIA OROFARÍNGEA NEUROGÊNICA E MECÂNICA. VOZ: AVALIAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO. DIAGNÓSTICO CLÍNICO. ALTERAÇÕES VOCAIS. ORIENTAÇÃO E HIGIENE VOCAL. LEI Nº 8.080 DE 19/09/90, LEI Nº 8.142 DE 28/12/90; NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - NOB-SUS DE 1996; NORMA OPERACIONAL DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE/SUS - NOAS-SUS DE 2002. POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO. PACTOS PELA VIDA EM DEFESA DO SUS E DE GESTÃO. POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA. LEI Nº 8.142, DE 28/12/90. SISTEMA DE PLANEJAMENTO DO SUS. POLÍTICA NACIONAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE. PORTARIA Nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006 - ESTRATÉGIA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

## Inspetor de Alunos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 205 - 214), ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI 8069/90.

## Médico Generalista



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

**Estado De São Paulo**

---

## Médico Ginecologista

## Médico Pediatra

## Médico Urologista

## Oftalmologista

CONHECIMENTOS GERAIS DE CLÍNICA MÉDICA: DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS; DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVAS; DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS E PARASITÁRIAS; DOENÇAS METABÓLICAS; EDUCAÇÃO EM SAÚDE; PRINCÍPIOS DE MEDICINA SOCIAL E PREVENTIVA; ANTIBIOTICOTERAPIA; ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; CHOQUES; AFECÇÕES CARDÍACAS; PRIMEIROS SOCORROS; CONHECIMENTOS GERAIS APLICADOS À MEDICINA DO TRABALHO; BIOÉTICA E DEONTOLOGIA MÉDICA; SAÚDE PÚBLICA E MODELO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. USOS DE EXAMES DE RASTREAMENTO PRECOCE DAS DOENÇAS. DOENÇAS DE RELEVÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NA REALIDADE BRASILEIRA.

## Monitor de Educação

## Monitor de Transporte Escolar

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 205 - 214), ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI 8069/90.

## Motorista I

## Motorista II

## Operador de Máquina Pesada

## Tratorista

LEGISLAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA. DIREÇÃO DEFENSIVA. PRIMEIROS SOCORROS. SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

## Psicólogo

PSICOLOGIA SOCIAL: RAÍZES EPISTEMOLÓGICAS DA PSICOLOGIA SOCIAL. FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA PSICOLOGIA SOCIAL. TEORIAS E PRÁTICAS DE INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL NA COMUNIDADE. GRUPOS, ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES. CATEGORIAS ÉTNICO-RACIAIS, DE GÊNERO, GERACIONAIS, DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E DE CLASSES SOCIAIS E SUAS INTERSECÇÕES COM A PSICOLOGIA SOCIAL. PSICOLOGIA SOCIAL E MOVIMENTOS SOCIAIS. PSICOLOGIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS. PSICOLOGIA SOCIAL E SAÚDE COLETIVA. PSICOLOGIA SOCIAL E EDUCAÇÃO. PSICOLOGIA SOCIAL E TRABALHO. DIREITOS HUMANOS E PSICOLOGIA SOCIAL. O COMPROMISSO ÉTICO-POLÍTICO DO PSICÓLOGO SOCIAL. PSICOLOGIA FAMILIAR CRIANÇA/ADOLESCENTE; PARÂMETROS PARA ATUAÇÃO DE PSICÓLOGOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS; PROTOCOLO DE GESTÃO INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIAS DE RENDA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS. ÉTICA PROFISSIONAL, LEGISLAÇÕES - LEI 8.742/1993 - LOAS - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; - PNAS - POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NOB/SUAS - NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; LEI Nº 8.069/1990 - ECA - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS; - SINASE - SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

## Químico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Estado De São Paulo

INTRODUÇÃO, CICLO HIDROLÓGICO, FONTES DE POLUIÇÃO DAS ÁGUAS, DOENÇAS DE VEICULAÇÃO HÍDRICA, GRADEAMENTO, AREAÇÃO, COAGULAÇÃO, FLOCULAÇÃO, SEDIMENTAÇÃO, FILTRAÇÃO, DESINFECÇÃO, FLUORETAÇÃO E ARMAZENAMENTO.

## Técnico Agropecuário

CAPACIDADE DE USO E MANEJO DE SOLO; CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PLANTAS; PROPAGAÇÃO, PLANTIO E COLHEITA DE HORTALIÇAS EM AMBIENTE PROTEGIDO; PROPAGAÇÃO, PLANTIO E COLHEITA DE HORTALIÇAS EM SISTEMA CONVENCIONAL; JARDINAGEM E PAISAGISMO; INFORMÁTICA APLICADA NO AGRONEGÓCIO; MILHO E SORGO; CANA DE AÇÚCAR; FEIJÃO E SOJA; BATATA; MANDIOCA; COMPOSTAGEM; METEOROLOGIA BÁSICA; MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA; COOPERATIVISMO; SOCIOLOGIA E EXTENSÃO; CAFEICULTURA; SILVICULTURA; FRUTICULTURA; MANEJO DE PRAGAS E DOENÇAS EM PLANTAS CULTIVADAS; IRRIGAÇÃO E DRENAGEM; DESENHO TÉCNICO; TOPOGRAFIA; CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES RURAIS; ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL, MANEJO DE PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS, CULTURAS REGIONAIS.

## Técnico em Farmácia

1. ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS. 2. MEDICAMENTOS UTILIZADOS NOS PROGRAMAS DE SAÚDE. 3. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS. 4. RISCOS DE ESTOCAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS. 5. CONTROLE DE VALIDADE DE MEDICAMENTOS.

## Técnico em Radiologia

1. A DESCOBERTA DO RAIOS X. 2. NOÇÕES BÁSICAS SOBRE RADIAÇÃO, EFEITOS BIOLÓGICOS DA RADIAÇÃO E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. 3. UROGRAFIA ESCRETORA - FINALIDADE. 4. ESCANOMETRIA - FINALIDADE. 5. OSSOS DO CRÂNIO E DA COLUNA VERTEBRAL - ANATOMIA. 6. EFEITOS DANOSOS DA RADIAÇÃO À SAÚDE E DOSAGENS MÁXIMAS PERMITIDAS EM 12 MESES. 7. USOS DE CONTRASTES IODADOS EM RADIOLOGIA. 8. INCIDÊNCIAS FRONTO-NASO, MENTO-NASO E PERFIL DO CRÂNIO. 9. NOÇÕES ELEMENTARES SOBRE EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS, FILMES, CHASSIS, GRADES, PROCESSADORAS, REVELAÇÃO, CONTRASTES RADIOLÓGICOS E PREPARO DE PACIENTES.

## Turismólogo

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO TURISMO. CONCEITOS E FUNDAMENTOS. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO. REGIME JURÍDICO DO TURISMO: LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. PLANO NACIONAL DE TURISMO. PROGRAMA NACIONAL DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO – PNMT. TURISMO SUSTENTÁVEL. MARKETING TURÍSTICO. GESTÃO DO TURISMO E SEUS IMPACTOS SOCIAIS, AMBIENTAIS, ECONÔMICOS, CULTURAIS E POLÍTICOS. SEGMENTAÇÃO DO TURISMO: ECO TURISMO; TURISMO RURAL; TURISMO DE NEGÓCIOS; TURISMO CULTURAL. TURISMO E GLOBALIZAÇÃO. HOTELARIA: CONCEITOS; CLASSIFICAÇÕES DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM (TIPOS E CATEGORIAS). AGENCIAS DE VIAGENS E TRANSPORTES. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER. ÉTICA PROFISSIONAL.

## Vigilante Sanitarista

DIREITO SANITÁRIO; LEGISLAÇÃO BÁSICA SOBRE VIGILÂNCIA; VIGILÂNCIA À SAÚDE; NOÇÕES E PROPOSTAS ATUAIS; PROCESSO SAÚDE/DOENÇA; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS OCASIONADOS POR VETORES E VEICULAÇÃO HÍDRICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE DE SURTOS E EPIDEMIAS;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**

Estado De São Paulo

---

CONTROLE DE ZOOSE E ANIMAIS PEÇONHENTOS; VIGILÂNCIA SANITÁRIA: SOBRE PRODUTOS E SERVIÇOS: DE ALIMENTOS, DE MEDICAMENTOS, DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE COSMÉTICOS; VIGILÂNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR; SAÚDE E TRABALHO; CONTROLE DE DOENÇAS OCUPACIONAIS; ACIDENTE DE TRABALHO; EDUCAÇÃO EM SAÚDE / SANITÁRIA. POLÍTICA DE SAÚDE / PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.